



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

EDITAL CONSUN Nº 02/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021

Processo eleitoral complementar aprovado pelo Conselho Universitário na sessão de 6 de maio de 2021.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUN – da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFCSPA, do Regimento Interno do CONSUN, do Regimento Interno do CONSEPE e do presente Edital, **convoca**:

I - **os docentes do Departamento de Métodos Diagnósticos e os técnico-administrativos** desta Universidade, para a eleição complementar de membros titulares e suplentes no **Conselho Universitário**, para o período de 2021 a 2023, de acordo com as vagas e condições estabelecidas neste edital;

II – **os técnico-administrativos** desta Universidade, para a eleição complementar de membros titular e suplente no **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, para o período de 2021 a 2023, de acordo com as vagas e condições estabelecidas neste edital.

Comissão eleitoral

Art. 1º Compõem a Comissão Eleitoral 1 (um) docente, 1 (um) técnico-administrativo e 1 (um) discente indicados pelo CONSUN (Resolução CONSUN UFCSPA nº 54, de 6 de maio de 2021).

Art. 2º A Comissão Eleitoral tem como atribuições:

- I - o encaminhamento de pedido ao NTI para a abertura de processo de eleições em plataforma virtual;
- II - a coordenação, a execução, o escrutínio e a fiscalização da eleição de docentes e técnico-administrativos, a ser realizada por meio eletrônico;
- III - a análise e o parecer deliberativo em grau de recurso de quaisquer solicitações de docentes ou técnico-administrativos acerca do processo eleitoral;
- IV - o encaminhamento de processo eletrônico SEI ao Conselho Universitário, contendo os atos da comissão e os resultados consolidados do processo eleitoral, no prazo de 8 (oito) dias antecedentes à data da sessão ordinária do CONSUN.

Disposições gerais

Art. 3º É vetada a candidatura de membro da Comissão Eleitoral para a eleição de que trata este Edital, bem como de Coordenadores de Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação e seus respectivos substitutos.

Art. 4º É vetada a candidatura de membros eleitos da atual gestão do CONSUN e do CONSEPE (2019 – 2021) para docentes e técnicos-administrativos que estejam em seu segundo mandato consecutivo, como titulares ou suplentes, de acordo com o Regimento Geral (Resolução CONSUN UFCSPA nº 26, de 25/09/2020).

Parágrafo único. Para fins de verificação, a Comissão Eleitoral consultará a lista de docentes e técnico-administrativos titulares e suplentes em segundo mandato divulgada pela Secretaria dos Conselhos Superiores na página institucional, área de eleições para os Conselhos Superiores, documento SEI nº 1158299.

Vagas

Art. 5º As vagas elegíveis para o **Conselho Universitário – CONSUN** – são:

- I – 1 (um) representante docente, escolhido por seus pares do Departamento de Métodos Diagnósticos;
- II – 5 (nove) representantes técnico-administrativos.

Art. 6º. A vaga elegível para o **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE** – é de 1 (um) representante técnico-administrativo.

Art. 7º As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação das chapas, conforme o maior número de votos obtidos no processo eletivo.

Inscrições

Art. 8º As candidaturas deverão ser feitas por meio de inscrição de chapa indicando titular e suplente.

Art. 9º As inscrições das chapas serão realizadas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no formulário próprio disponibilizado na área correspondente ao processo eleitoral, de acordo com a base de conhecimento.

§1º A abertura das inscrições das chapas, e de todas as demais etapas da eleição de que trata esse edital será efetuada pela Comissão Eleitoral.

§2º Para o período de inscrições das chapas, serão disponibilizados 5 (cinco) dias úteis.

§3º Deverão ser publicadas na página institucional as datas de todas as etapas das eleições de que trata esse edital.

Votação e apuração

Art. 10. A data de votação será fixada pela Comissão Eleitoral, observado o disposto no §3º do art. 9º, e a eleição será realizada em urna eletrônica de forma virtual.

Art. 11. O voto é pessoal e intransferível, não podendo ocorrer por procuração ou correspondência.

Art. 12. Os docentes e os técnico-administrativos terão direito a 01 (um) voto em seus pares.

Parágrafo único. Fica facultado ao membro da comunidade interna, servidor docente ou técnico-administrativo, exercer seu direito ao voto nesta eleição, inclusive em caso de estar em exercício de férias.

Art. 13. A votação ocorrerá conforme a relação das categorias descritas abaixo:

I – para representação Docente votarão os servidores docentes do departamento de Métodos Diagnósticos;

II – para representação de Técnico-Administrativos: votarão os servidores Técnico-Administrativos de todos os setores da UFCSPA.

Parágrafo único. É obrigatória a identificação dos votantes de cada categoria por meio da senha de acesso institucional.

Art. 14. A apuração dos votos e divulgação do resultado preliminar das eleições ocorrerá no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da eleição.

Art. 15. Em caso de empate no número de votos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

I - antiguidade na Universidade do candidato titular: se docente ou técnico-administrativo, de acordo com a data de admissão; se discente, de acordo com a data da primeira matrícula no curso que frequenta;

II - persistindo a igualdade, prevalecerá a maior idade cronológica do candidato titular.

Art. 16. O resultado final da eleição, após recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral na área do processo eleitoral, disponível na página institucional do CONSUN, no prazo máximo de 3 dias após a etapa de recursos.

Disposições finais

Art. 17. O resultado do processo eleitoral para as vagas estabelecidas no art. 5º, I e II para o CONSUN, e no art. 6º para o CONSEPE, será encaminhado pela Comissão Eleitoral por meio de processo eletrônico – SEI destinado à unidade CONSUN, para fins de homologação dos resultados, na forma do art. 2º, inciso IV.

Art. 18. O mandato dos eleitos é de 2 (dois) anos contados da data de homologação dos resultados pelo CONSUN e a posse ocorrerá na primeira sessão ordinária do CONSUN, para os eleitos às vagas previstas no art. 5º, I e II, e do CONSEPE, para as vagas previstas no art. 6º.

Art. 19. A Comissão eleitoral fixará as datas para as seguintes etapas da eleição, observadas as disposições deste Edital:

Etapas da eleição:
Inscrições de chapas
Divulgação da lista de chapas inscritas
Divulgação da relação preliminar de votantes
Recurso relativo às chapas inscritas

Recurso relativo às listas de votantes
Divulgação da lista final de chapas inscritas
Divulgação da relação final de votantes
Eleição
Divulgação preliminar do resultado da eleição na página institucional
Recurso relativo ao resultado preliminar das eleições
Divulgação do resultado da eleição na página institucional após recursos
Envio do processo de eleições à Unidade CONSUN no SEI (8 dias de antecedência à data da sessão ordinária do CONSUN)
Homologação dos resultados pelo CONSUN (data da sessão ordinária do CONSUN)

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente do CONSUN



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Campos Pellanda, Presidente do Conselho Universitário**, em 11/05/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1174895** e o código CRC **AB5F36E0**.